Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e **EDUARDO COELHO DE SOUSA - ME "Autocar"**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.653.198/0001-38, com sede na Av. Cândido Coelho, 1664 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo *Sr. Eduardo Coelho de Sousa*, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Peças incluindo Serviços Mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura municipal de João Costa – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R$: 17.110,90 (dezessete mil cento e dez reais e noventa centavos)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/QSE/EDUC. 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.15.00 – FME	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00.200 1.120.01.115
	12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação - QSE		

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 17 de março de 2021.

MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

EDUARDO COELHO DE SOUSA - ME
"Autocar"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: 005.302.972-63

Nome: _____
CPF: 022757724-80

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: EDUARDO COELHO DE SOUSA - ME "Autocar", inscrita no CNPJ sob o nº 02.653.198/0001-38, com sede na Av. Cândido Coelho, 1664 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo *Sr. Eduardo Coelho de Sousa*, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Peças incluindo Serviços Mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura municipal de João Costa – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 17.110,90 (dezessete mil cento e dez reais e noventa centavos)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/QSE/EDUC. 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.15.00 – FME	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00.200 1.120.01.115
	12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação - QSE		

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 17 de março de 2021.

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Id:09FEB574A41FB0EC

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Fornecimento de Peças incluindo Serviços Mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de João Costa – PI.

EMPRESA: EDUARDO COELHO DE SOUSA - ME "Autocar", inscrita no CNPJ sob o nº 02.653.198/0001-38, com sede na Av. Cândido Coelho, 1664 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo *Sr. Eduardo Coelho de Sousa*.

VALOR: R$: 17.262,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 12 de março de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:05D4E50B8B81B0F7

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: EDUARDO COELHO DE SOUSA - ME "Autocar", inscrita no CNPJ sob o nº 02.653.198/0001-38, com sede na Av. Cândido Coelho, 1664 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo *Sr. Eduardo Coelho de Sousa*, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Peças incluindo Serviços Mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura municipal de João Costa – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 17.110,90 (dezessete mil cento e dez reais e noventa centavos)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/QSE/EDUC. 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.15.00 – FME	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00.200
	12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação - QSE		1.120.01.115

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 17 de março de 2021.

Id:07382A83E90BB0EE

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Fornecimento de Peças incluindo Serviços Mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura municipal de João Costa – PI.

EMPRESA: EDUARDO COELHO DE SOUSA - ME "Autocar", inscrita no CNPJ sob o nº 02.653.198/0001-38, com sede na Av. Cândido Coelho, 1664 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo *Sr. Eduardo Coelho de Sousa*.

VALOR: R$: 17.110,90 (dezessete mil cento e dez reais e noventa centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 12 de março de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0047CF2A1559B0FB

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: DILED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.521.854/0001-59, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 4281 – Bairro: Nsª. Senhora das Graças - CEP: 64.001-490, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por LEANDRO JOSÉ BASTOS OLIVEIRA, RG nº 2.295.063-SSP/PI, CPF nº 013.253.813-06, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento Materiais Elétricos, de forma pronta a entrega, destinados à manutenção da rede de Iluminação Pública do Município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 11.624,70 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/COSIP

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.09.00 – SEOSP	15.452.0068.2048 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev. Públicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00.100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 24 de março de 2021.